Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00528/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	6826/2007
PROTOCOLO	**:**	877182
ÓRGÃO	**:**	COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00178/2010
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO C-25/2007
RECORRENTE	**:**	MATIAS GONSALES SOARES
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 13ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 3 de agosto de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** Pelo PROVIMENTO do Recurso de Pedido de Reconsideração interposto pelo Sr. Matias Gonsales Soares, Diretor Presidente da MSGÁS à época, para em reformando a Decisão Simples nº01/0178/2010, declarar regular e legal a execução do Contrato nº C-025/2007, celebrado entre a MSGÁS e a empresa Microsiga Mato Grosso do Sul Software Ltda., nos termos da 2ª parte, do inc. I, do art.312, do Regimento Interno TC/MS, isentando o Recorrente da multa imposta.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm